



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS LARANJAL DO JARI

PORTARIA Nº 142, DE 5 DE JUNHO DE 2019

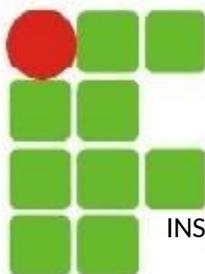
Aprova, *AD REFERENDUM*, do Conselho de *campus* a Instrução Normativa n. 01/2019 que regulamenta o uso dos murais institucionais e fixação de cartazes, faixas e banners do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amapá – *campus* Laranjal do Jari

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, CAMPUS LARANJAL DO JARI**, nomeada nos termos da Portaria n. 1.923/2017/GR/IFAP, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Aprovar, *AD REFERENDUM*, do Conselho de *campus* a Instrução Normativa n. 01/2019 que regulamenta o uso dos murais institucionais e fixação de cartazes, faixas e banners no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amapá – *campus* Laranjal do Jari.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2019.

  
MARIANISE PARANHOS PEREIRA NAZÁRIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
DIREÇÃO-GERAL CAMPUS LARANJAL DO JARI

## INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN 01/2019

**REGULAMENTA O USO DOS MURAIS INSTITUCIONAIS E FIXAÇÃO  
DE CARTAZES, FAIXAS e *BANNERS* NO INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - CAMPUS  
LARANJAL DO JARI**

LARANJAL DO JARI  
MAIO DE 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
DIREÇÃO-GERAL CAMPUS LARANJAL DO JARI

Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida  
**Reitora**

Marianise Paranhos Pereira Nazário  
**Diretora-Geral**

Maria Regina Fagundes da Silva  
**Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**

Lucilene de Sousa Melo  
**Chefe do Departamento de Ensino**

Michael Cardoso de Moraes  
**Chefe do Departamento de Pesquisa, Extensão e Inovação**

#### **EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

Marianise Paranhos Pereira Nazário

Ailton da Silva Pantoja

Keila Gibson de Souza Rebelo

Lucilene de Souza Melo

Maria Regina Fagundes da Silva

Michael Cardoso de Moraes

Sérgio Augusto Brazão

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019 – DIGER /CAMPUS LARANJAL DO JARI

ESTABELECE O PROCEDIMENTO PADRÃO, NO ÂMBITO DO CAMPUS LARANJAL DO JARI DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ, PARA A UTILIZAÇÃO DOS MURAI INSTITUCIONAIS, FIXAÇÃO DE CARTAZES, FAIXAS e BANNERS.

A Direção-Geral do campus Laranjal do Jari, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os ditames contidos nos princípios elencados na Constituição Federal de 1988, artigo 37 que regem a Administração e primam, dentre outros, pela observância da legalidade, publicidade, eficiência, imparcialidade e moralidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o uso dos murais de comunicação institucionais do *Campus Laranjal do Jari*, de maneira a garantir a proteção patrimonial, a Direção-Geral, por meio do Setor de Comunicação Social,

### **RESOLVE:**

Classificar os murais do *Campus Laranjal do Jari* em três categorias, a saber: “Setoriais”, “Temáticos” e “Gerais”.

### **DA CARACTERIZAÇÃO**

#### MURAI SETORIAIS

**Art.1º.** São de uso exclusivo e de responsabilidade dos respectivos setores e restritos à divulgação de informações relativas à vida acadêmica e administrativa do *campus*, tais como avisos, calendário acadêmico, horários de aula, agenda da semana, convites, matrizes curriculares, distribuição de salas, notas de avaliações, vagas de estágio, eventos científicos, quadro de aniversariantes, normas e procedimentos, editais, entre outros.

**Art.2º** - Enquadram-se nessa categoria os murais dos Departamentos de Ensino; de Pesquisa, Extensão e Inovação; Coordenação Pedagógica; Coordenações de cursos e demais unidades administrativas, cujos murais devem estar situados nos espaços internos dos respectivos setores.

**Art.3º** - Sua atualização, verificação periódica e manutenção são de responsabilidade exclusiva dos respectivos setores.

#### MURAI TEMÁTICOS

**Art.4º** - Os murais temáticos situam-se nos corredores e áreas de livre circulação do *campus* e destinam-se, exclusivamente, à divulgação de informações internas, tais como portarias, editais,

notícias, avisos das entidades estudantis e de classe, atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência estudantil.

#### MURAIIS GERAIS

**Art. 5º** - Utilizados para divulgação de informações externas ao *campus*, tais como classificados, shows, espetáculos, lançamentos, cursos, concursos, etc.

### DA LOCALIZAÇÃO

#### MURAIIS TEMÁTICOS

**Art. 6º** - Localização/Setor responsável:

I – Mural da SAE / Setor de Assistência Estudantil

II – Mural do DEPEX

#### MURAIIS GERAIS

**Art. 7º** - Localização/Setor responsável:

I – Mural da Portaria / Comunicação Social e Eventos

II – Mural da Lanchonete / Comunicação Social e Eventos

III - Mural da Rampa

### DA ATUALIZAÇÃO

**Art. 8º** - Caberá a cada setor/coordenação definir o responsável pela atualização dos murais setoriais, temáticos ou gerais.

I - Toda informação a ser afixada nos murais terá um prazo de exposição predeterminado. Em caso de não ter sido fixado um lapso temporal, deve-se considerar o prazo de uma semana a partir de sua afixação. Após esse período, serão retirados pelo setor responsável e enviados para reciclagem.

II – Ao servidor responsável pelo controle dos murais caberá:

a) Autorizar a colocação de cartazes;

b) Fazer verificação periódica (preferencialmente diária sobre o prazo de validade das informações);

c) Informar ao setor competente nos casos de necessidade de limpeza ou manutenção do mural.

## DA FIXAÇÃO DE CARTAZES E AVISOS

**Art. 9º** - Não será permitida a afixação de cartazes e/ou avisos em paredes, pilares, postes, janelas, portas, vidros-blindex e placas de sinalização dos ambientes.

**Art. 10º** - Todos os setores estão autorizados a retirar os materiais informativos afixados em locais indevidos, sem importar a validade do mesmo.

**Art.11º**- Na ausência de espaço nos murais, a exemplo das salas de aula, a afixação de material de divulgação será permitida APENAS na parte lajotada das seguintes áreas: corredor em frente as salas de aula do piso térreo e rampa de acesso ao piso superior.

**Art. 12º** - Todo cartaz e/ou aviso deverá estar de acordo com as normas vigentes da língua portuguesa.

**Art. 13º**- Não será permitida a divulgação de informações comerciais que não estejam ligadas diretamente as atividades do campus, salvo autorização expressa da direção-geral.

**Art.14º**- Não será permitido o uso de linguagem ofensiva, grosseira ou a publicação de material calunioso, abusivo ou ainda que invada a privacidade de alguém e/ou de cunho particular.

**Art.15º**- Não será permitida a divulgação de informações sobre atividades ilegais ou que incitem o crime, bem como qualquer coisa que fira os Direitos Humanos ou a Lei.

## DA FIXAÇÃO DE FAIXAS E BANNERS

**Art. 16º** - A fixação de faixas e banners no *Campus Laranjal do Jari* só poderá ser feita no perímetro da passarela principal, por tempo determinado, observando-se uma antecedência máxima de 05 (cinco) dias do início do evento.

**Art. 17º**- A solicitação para fixação de faixas e banners deve ser feita por e-mail, no caso da comunidade interna, e ofício, no caso da comunidade externa, dirigido à Seção de Gerenciamento de Administração, Logística e Infraestrutura (SEADINF), responsável por sua fixação e retirada.

**Art. 18º**- Assim que finalizado o período de exposição das faixas e banners, o material deverá ser retirado pela comissão responsável e entregue a SEADINF, que encaminhará para reciclagem o que não será mais utilizado.

**Parágrafo único:** Faixas e *banners* colocados em locais inapropriados serão retirados sem aviso prévio.

## DA APOSIÇÃO DE PLACAS DE FORMATURA E COLAÇÃO DE GRAU

**Art. 19º** - Cabe ao Departamento de Ensino do *campus* determinar os espaços reservados à fixação das placas de formatura dos cursos técnicos e de colação de grau dos cursos superiores.

I - A autorização e a determinação do local de aposição das placas serão feitas mediante requerimento feito pela Comissão de Formatura e/ou Colação de Grau ao respectivo Departamento de Ensino

II - As placas fixadas não poderão ser relocadas.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20º** - A instalação de novos murais temáticos e/ou gerais deve ser comunicada ao Setor de Comunicação Social (SETCOM)

**Art. 21º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Comunicação Social, e/ou Direção-Geral.

**Art. 22º**- O presente regulamento entra em vigor a partir de 05/08/2019.

Laranjal do Jari (AP), 29 de maio de 2019.